



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

**Solução de divergência apresentada por
SERTHA - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **SERTHA - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 56.956,00.

II. ANÁLISE

A empresa apresentou divergência informando que prestou serviços para a Recuperanda e que não houve o pagamento de seus honorários correspondentes aos meses de dez/21, jan/22 e fev/22, os quais totalizam R\$ 48.000,00.

Além disso, requer seja adicionado ao crédito o valor de R\$ 8.956,00 referente a gastos efetuados pelo Engenheiro Civil Tadeu D. do Amaral sobre materiais utilizados nas execuções de serviços.

Quando da apresentação da divergência anexou os seguintes documentos: contrato firmado entre as partes – todos devidamente assinados, notas fiscais, troca de e-mail e outros.

Não obstante, foi realizado contato com o setor financeiro da Recuperanda e foi informado que o valor pendente de pagamento corresponde àqueles já indicado anteriormente (R\$ 32.000,00), assim, **rejeito** o pedido de majoração.

Por fim, **rejeito** o pedido de abrangência do reembolso em favor do Sr. Tadeu D. do Amaral, no valor de R\$ 8.956,00, vez que cabe ao respectivo Credor promover a habilitação de seu crédito.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249